

Boletim de serviço - PROGEPE

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

JAIR MESSIAS BOLSONARO

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

VICTOR GODOY VEIGA

REITORA

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-PROPA

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

PRÓ-REITOR DE GESTÃO ACADÊMICA-PROGEAC

FRANCESCO LANCIOTTI JUNIOR

PRÓ-REITOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PROTIC

FABRICIO LUCHESI FORGERINI

PRÓ-REITOR DE AÇÕES AFIRMATIVAS-PROAF

SANDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA-PROEX

LÍLIAN REICHERT COELHO

PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS-PROGEPE

CLAUDIA DENISE SILVEIRA TÔNDOLO

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO-PROPPG

ROGERIO HERMIDA QUINTELLA

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966.Seção I, pt1.

BRASIL. Lei nº 12.818, de 05 de junho de 2013. Diário Oficial da União de 06 de junho de 2013, Seção I, p. 3.

ELABORAÇÃO

Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas

ESTE EXEMPLAR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA PÁGINA DA UFSB

<http://www.ufsb.edu.br>

PARTE 1

ATOS DA REITORIA.....4

PORTARIA Nº 378/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Edital nº 06/2022, a Lei nº 12.990/2014 e a Portaria Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, de 6 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a **Comissão de Verificação de Autodeclaração**, referente ao Edital nº 06/2022, para constatar e aferir a veracidade da informação prestada por candidatos que se declararam pretos ou pardos, para fins do disposto na Lei nº 12.990/2014, da UFSB.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos servidores:

- I- SIAPE nº 1067084 – Titular (Presidente da Comissão);
- II- SIAPE nº 1705167 - Titular;
- III- SIAPE nº 1203159 - Titular;
- IV- SIAPE nº 2255983 - Titular;
- V- SIAPE nº 1400107 - Titular;
- VI- SIAPE nº 1642871 - Suplente;
- VII- SIAPE nº 1161116 - Suplente”

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

Itabuna, 23 de maio de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

PORTARIA Nº 379/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022, que declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e revoga a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 36, de 5 de maio de 2022, que estabelece o retorno ao trabalho em modo presencial dos(as) servidores(as) e empregados(as) públicos(as) dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 320, de 4 de maio de 2022, que altera a Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre o caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, enquanto durar a situação da pandemia do Novo Coronavírus - Covid-19;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2022, que estabelece regras para a retomada das atividades acadêmicas presenciais nos cursos de graduação e pós-graduação da UFSB a partir do segundo quadrimestre de 2022;

CONSIDERANDO as orientações de segurança sugeridas pelo Comitê Emergencial de Crise (CEC) da UFSB produzidas durante o período pandêmico (Plano para Retomada Gradual das Atividades Acadêmicas Presenciais) e eventualmente após o mesmo, desde que não ultrapasse as determinações da presente portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada das atividades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Sul da Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes gerais para retorno integral (100%) às atividades presenciais na Universidade Federal do Sul da Bahia a partir 06 de junho de 2022.

§1º Todas as atividades deverão respeitar as diretrizes de retorno à presencialidade emitidas pelas autoridades municipais, estaduais e federais competentes.

§2º Acompanhamento e controle das atividades presenciais ficarão sob responsabilidade das Chefias Imediatas e/ou Chefias vinculadas, sempre em articulação com as Comissões Gestoras e/ou Administração Central.

Art. 2º Permanecem em vigor as orientações e protocolos relacionados ao retorno das atividades e de preservação da vida funcional e acadêmica dos(as) servidores(as) e discentes, na forma da lei, que se mostrarem necessários.

Parágrafo único. Recomenda-se, em especial, uso de máscara, higienização das mãos e ambientes de trabalho, cumprimento dos cronogramas vacinais disponíveis.

Art. 3º Em caso de recrudescimento da pandemia e recomendação dos órgãos sanitários as atividades presenciais poderão ser suspensas e, no caso de caracterização de surto de COVID em dependências da UFSB as atividades presenciais poderão ser suspensas no local afetado.

Art. 4º Situações excepcionais fora do alcance dessa portaria serão avaliadas pelas Chefias Imediatas em articulação com as Comissões Gestoras e/ou Administração Central.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 163/2020.

Itabuna, 23 de maio de 2022.

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA